

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeita Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representado por seu titular **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA** e do outro lado a empresa, **VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.470.541/0001-50, com sede à Rua Rua Joaquim Lyra, 44, Lote 118, Quadra 18, Barra do Jucú, Vila Velha, CEP: 29125-050, neste ato representada pela Sra. **Maria Martha Fischer Rupf**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 527.554.287-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9.291/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, ARP nº 109/2018**, **gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

#### 07A- DETALHAMENTO DO OBJETO - CRECHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
05	<b>AIPIM</b> - (branco ou amarelo) raiz limpa, de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. sem rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. próprio para o consumo, devendo ser oriundo de vegetais saudáveis, com colheita recente; livre de terra aderente à casca. estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, <b>CEASA</b>	4000	KG	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
	<b>ALHO DESCASCADO</b> produto refrigerado,				

*RP* *MR* *ver*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

07	deverá atender a resolução anvisa nº 23/2000 e portaria 242/1992 do ministério da agricultura. ser de classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. deverá atender os padrões <b>CEASA</b>	400	KG	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
10	<b>BANANA NANICA</b> primeira qualidade em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, como poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). <b>CEASA</b>	4800	KG	R\$ 0,94	R\$ 4.512,00
11	<b>BANANA PRATA</b> primeira qualidade em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, como poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). <b>CEASA</b>	8000	KG	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
16	<b>BISCOITO TIPO AGUA E SAL</b> composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em				

*P* *mz* *See*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

	plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente <b>CEASA</b>	6000	PCT	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
17	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA</b> biscoito doce, tipo maisena, contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio, embalagem de 400g. <b>VILMA</b>	12000	PTC	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
27	<b>CHUCHU-CHUCHU DE PRIMEIRA</b> ; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades terrosos: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseios; e transparente ; acondicionado em caixa de madeira de (495x355x220) MM; e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro marca <b>CEASA</b>	3200	KG	R\$ 0,96	R\$ 3.072,00
34	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> especial, sem fermento deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. Nº 01	1100	PCT	R\$ 1,68	R\$ 1.848,00
36	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1</b> isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. <b>MAROTO</b>	3300	PCT	R\$ 2,87	R\$ 9.471,00
50	<b>LARANJA PERA</b> laranja pêra; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm; e suas condições e padrões deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro CEASA	9600	KG	R\$ 1,53	R\$ 14.688,00
	<b>PAO DE FORMA</b> 1ª	1200			



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

71	qualidade; tradicional; superficie lisa, macia e brilhante, não quebradiça miolo consistente; sedoso emocio; peça fatiada; contendo em média 22 fatias; compsto de farinha de trigo; açucar; leite em pó; sal; água; fermento biológico, antimorfo; embalado em saco plastico pvc atoxico, com validade minima 08 dias a contar da data de entrega; pacote de 500gr. <b>DELICIA DOS ALPES</b>		PCT	R\$ 3,44	R\$ 4.128,00
77	<b>SAL REFINADO IODADO</b> não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem c/ 01 kg. <b>GALO</b>	2000	PCT	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
79	<b>TOMATE VERDODOSO;</b> primeira qualidade ; graúdo; novo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e unidade extrema anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes marca ceasa	3400	KG	R\$ 1,90	R\$ 6.460,00
SUBTOTAL					R\$ 89.559,00

## 07B- DETALHAMENTO DO OBJETO - INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
05	<b>AIPIM</b> - (branco ou amarelo) raiz limpa, de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. sem rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. próprio para o consumo, devendo ser oriundo de vegetais saudáveis, com colheita recente; livre de terra aderente à casca. estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, <b>CEASA</b>	1400	KG	R\$ 1,28	R\$ 1.792,00
07	<b>ALHO DESCASCADO</b> produto refrigerado, deverá atender a resolução anvisa nº 23/2000 e portaria 242/1992 do ministério da agricultura. ser de classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica	350	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

## CONTRATO N° 212/2018

	(rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. deverá atender os padrões <b>CEASA</b>				
<b>10</b>	<b>BANANA NANICA</b> primeira qualidade em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, como poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). <b>CEASA</b>	<b>2000</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 0,94</b>	<b>R\$ 1.880,00</b>
<b>27</b>	<b>CHUCHU-CHUCHU DE PRIMEIRA</b> ; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades terrosos: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseios; e transparente ; acondicionado em caixa de madeira de (495x355x220) MM; e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,immtro marca <b>CEASA</b>	<b>1200</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 0,96</b>	<b>R\$ 1.152,00</b>
<b>34</b>	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> especial, sem fermento deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. Nº 01	<b>600</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 1,68</b>	<b>R\$ 1.008,00</b>
<b>36</b>	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1</b> isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. <b>MAROTO</b>	<b>1500</b>	<b>PCT</b>	<b>R\$ 2,87</b>	<b>R\$ 4.305,00</b>
	<b>PAO DE FORMA 1ª</b> qualidade;tradicional; superficie lisa,macia e brilhante,não quebradiça miolo consistente;sedoso emocio; peça	<b>600</b>			

*De*  
*ma*  
*5*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

71	fatiada; contendo em média 22 fatias; compsto de farinha de trigo; açucar; leite em pó; sal; água; fermento biológico, antimorfo; embalado em saco plastico pvc atoxico,com validade minima 08 dias a contar da data de entrega; pacote de 500gr. <b>DELICIA DOS ALPES</b>		PCT	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
77	<b>SAL REFINADO IODADO</b> não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem c/ 01 kg. <b>GALO</b>	1000	KG	R\$ 0,75	R\$ 750,00
79	<b>TOMATE VERDODSO;</b> primeira qualidade ; graúdo; novo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e unidade extrema anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes marca ceasa	1480	KG	R\$ 1,90	R\$ 2.812,00
92	<b>LARANJA PERA</b> laranja pêra; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm; e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro CEASA	4000	KG	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00

SUBTOTAL R\$ 27.133,00

## 07C- DETALHAMENTO DO OBJETO - FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
05	<b>AIPIM</b> - (branco ou amarelo) raiz limpa, de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. sem rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. próprio para o consumo, devendo ser oriundo de vegetais saudáveis, com colheita recente; livre de terra aderente à casca. estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, <b>CEASA</b>	7600	KG	R\$ 1,28	R\$ 9.728,00
	<b>ALHO DESCASCADO</b> produto refrigerado,	600			



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

## CONTRATO N° 212/2018

07	deverá atender a resolução anvisa nº 23/2000 e portaria 242/1992 do ministério da agricultura. ser de classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. deverá atender os padrões CEASA		KG	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
10	<b>BANANA NANICA</b> primeira qualidade em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, como poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). <b>CEASA</b>	13600	KG	R\$ 0,94	R\$ 12.784,00
11	<b>BANANA NANICA</b> primeira qualidade em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, como poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro). <b>CEASA</b>	18000	KG	R\$ 0,96	R\$ 17.280,00
	<b>BISCOITO TIPO AGUA E SAL</b> composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em	12000	PTC	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00

Jee

D ms



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

16	plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente <b>CEASA</b>				
17	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA</b> biscoito doce, tipo maisena, contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio, embalagem de 400g. <b>VILMA</b>	12000	PTC	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
27	<b>CHUCHU-CHUCHU DE PRIMEIRA</b> ; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades terrosos: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseios; e transparente ; acondicionado em caixa de madeira de (495x355x220) MM; e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,imetro marca <b>CEASA</b>	5600	KG	R\$ 0,96	R\$ 5.376,00
34	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> especial, sem fermento deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. Nº 01	3700	KG	R\$ 1,68	R\$ 6.216,00
36	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1</b> isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. <b>MAROTO</b>	8000	KG	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
50	<b>LARANJA PERA</b> laranja pêra; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de madeira(520x290x290)mm; e suas condições e padrões deverão estar de acordo com a os padroes de embalagem da instrucao normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro CEASA	24000	KG	R\$ 1,53	R\$ 36.720,00
	<b>PAO DE FORMA 1ª</b>	4200			

*D* *mz* *Ju*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 212/2018

			PCT	R\$ 3,44	R\$
71	qualidade; tradicional; superficie lisa, macia e brilhante, não quebradiça miolo consistente; sedoso emaciado; peça fatiada; contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo; açúcar; leite em pó; sal; água; fermento biológico, antimorfo; embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima 08 dias a contar da data de entrega; pacote de 500gr. <b>DELICIA DOS ALPES</b>				<b>14.448,00</b>
77	<b>SAL REFINADO IODADO</b> não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, embalagem c/ 01 kg. <b>GALO</b>	5500	KG	R\$ 0,75	R\$ 4.125,00
79	<b>TOMATE VERDODOSO;</b> primeira qualidade ; graúdo; novo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e unidade extremamente anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes marca ceasa	7600	KG	R\$ 1,90	R\$ 14.440,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$: 203.237,00</b>
<b>TOTAL R\$: 319.929,00</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 319.929,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a **CONTRATADA** providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Produto que não estiver em conformidade com a proposta deverá ser substituído por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do mesmo.

*D. Ma*

*Ju*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO N° 212/2018**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-à, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;
- 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
- 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;
- 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

D

ML

JL



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**CONTRATO N° 212/2018**

- 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;
- 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/18.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

008.040.12.365.137.2054 – 33903200000 – Ficha 209

008.040.12.361.135.2042 – 33903200000 – Ficha 110

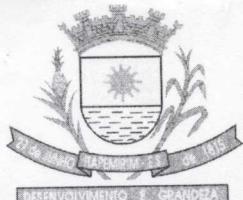
### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**FISCAL:** Thalles de Almeida Viana

Matrícula: 210.878-01

*b* *MR* *Jen*



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

**CONTRATO Nº 212/2018**

**SUPLENTE:** Ana Ester Carvalho Martins Suplente: 210.743-01

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito Municipal em exercício

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA**  
Secretario Municipal de Educação

**VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/ME**

Contratada